



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr.
Dermeval de Pinho Tavares Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de
GUANHÃES- MG

Ref. Alteração da Lei N° 2.578 de 10 de setembro de 2013
que institui o Plano de Cargos e Salários do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto- SAAE do Município de Guanhães.

Senhor Presidente:

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que dispõe de alteração da Lei n° 2.578 de setembro de 2013 para criação do cargo de controle interno desta autarquia.

Considerando que a Controladoria Interna proporciona à Administração Pública subsídios para assegurar o bom gerenciamento dos negócios públicos.

Considerando que a alteração justifica-se por exigência do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifei)

Sendo assim pedimos urgência na aprovação deste projeto para que possa em consonância com o Regimento Interno, onde regulamenta-se e cria-se a Controladoria Interna, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 18/2013, de _____ de 2013.

"Altera a Lei 2.578 de 10 de setembro de 2013 e cria o cargo de controlador Interno do SAAE Guanhães/MG."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHAES-MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Anexo I, Quadro II dos Cargos Comissionados de Recrutamento Amplo, passando a ter a seguinte redação:

Nº	CARGOS	PADRÃO	NÍVEL	VAGAS
01	Presidente	X	0	01
02	Vice-Presidente	U	0	01
03	Assessor de Tecnologia da Informação	F	0	01
04	Assessor de Comunicação e Educação Ambiental.	F	0	01
05	Assessor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	F	0	01
06	Assessor de Gestão Ambiental	F	0	01
07	Assessor Executivo	U	0	01
08	Controlador Interno	F	0	01
TOTAL DE VAGAS.				08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Cria no Anexo II, Deveres e Atribuições dos Cargos, o cargo de Controlador Interno, tendo a seguinte redação:

CARGO:	<i>Controlador Interno.</i>
PADRÃO:	<i>F.</i>
NÍVEL:	<i>O.</i>

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres:

Compete à Controladoria Interna o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados na administração para proteger seu patrimônio, aumentar a confiabilidade dos relatórios contábeis, financeiros e gerenciais, estimular a eficiência nas atividades operacionais e assegurar o seguimento das políticas administrativas eficazes e legais.

Atribuições Características:

I - avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de investimento e do orçamento;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial da Autarquia, e da aplicação dos recursos públicos e privados;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificações do dano, sob pena de responsabilidade solidária;

IV - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e deveres da Autarquia;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

VI - organizar e executar periodicamente auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas anuidades administrativas sob seu controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - elaborar e submeter ao Presidente da Autarquia estudos, propostas de diretrizes, programas e ações orçamentárias, financeira e patrimonial;

VIII - zelar pela organização e manutenção atualizadas dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;

IX - propor e controlar a lotação nominal e numérica dos servidores;

X - acompanhar e fiscalizar todos os processos licitatórios;

XI - executar outras atividades correlatas.

Requisitos Específicos: Curso de nível médio, reconhecido pelo Ministério da Educação; Noções de informática. Carteira de Habilitação de Veículos Categoria "B".

Jornada Trabalho: 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 02 de 12 de 2013.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal